

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas fúnebres, vestimentas e serviço de translado, destinadas a doações a pessoas reconhecidamente carentes do nosso município, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), mediante dispensa de licitação, conforme previsão do artigo 75, inciso VIII da referida Lei.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade de prestar assistência digna e respeitosa aos cidadãos em situação de vulnerabilidade social no município, garantindo a disponibilização de urnas fúnebres, vestimentas adequadas para sepultamento e o serviço de translado de corpos para aqueles que não possuem condições financeiras de arcar com tais custos. A prestação dos serviços será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou órgão competente, que será responsável pela identificação dos beneficiários e pelo acompanhamento das ações. Considerando que o Município se encontra em situação de estado de calamidade pública, conforme o Decreto nº 2.099/2025, de 17 de janeiro de 2025, e que a ARP de nº 130/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 40/2023, venceu em 31 de dezembro de 2024 e não houve renovação por parte da gestão anterior, a dispensa de licitação se fundamenta na urgência e na natureza do objeto, que exige a celeridade no fornecimento para atender às demandas operacionais da gestão pública, sem comprometer a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A empresa contratada deverá fornecer:

- Urna adulto;
- Urna infantil;
- Urna adulto (obeso);
- Mortalha;
- Serviço de Translado;

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                      | Unidade | Quantidade |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | Urna adulto tipo popular, padrão sextavada, com visor, quatro alças, duas chavetas, forração interna em TNT (tecido não tecido), travesseiro solto, acabamento externo em verniz fosco.        | Unidade | 70         |
| 2    | Urna infantil tipo popular, padrão sextavada, com visor, quatro alças, duas chavetas, forração interna em TNT (tecido não tecido), travesseiro solto, acabamento externo em verniz fosco.      | Unidade | 20         |
| 3    | Urna mortuária envernizada, adulto simples obeso, em madeira pinus extravasada, com alças duras 04 quatro chavetes, acabamento externo envernizada incluindo parâmetros e preparação do corpo. | Unidade | 10         |
| 4    | Mortalha peça única em tecido popular, tamanhos P, M e G.                                                                                                                                      | Unidade | 100        |
| 5    | Serviço de translado, com urna funerária fornecida pelo município de Santa Cruz, com trajeto intermunicipal ou interestadual.                                                                  | Km      | 20.000     |

O fornecimento deverá ser realizado conforme cronograma a ser acordado entre as partes, atendendo às demandas das Secretarias, órgãos e setores da Administração Municipal de acordo com as quantidades e periodicidade solicitadas.

### 4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá seguir as seguintes condições:

- A empresa contratada deverá executar os serviços de forma a garantir qualidade, pontualidade e respeito às pessoas em situação de vulnerabilidade, conforme orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social ou do órgão competente;
- A empresa deverá fornecer as urnas fúnebres e vestimentas de acordo com as necessidades identificadas, respeitando as condições econômicas da pessoa falecida e sua família;
- A empresa contratada deverá disponibilizar veículos apropriados para o translado, com condições adequadas de higiene e conforto, garantindo a segurança e a dignidade no transporte do corpo;

### 5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contados a partir da data do Decreto nº 2.099/2025, de 17 de janeiro de 2025, que declarou situação de estado de calamidade pública, não podendo ser prorrogado.

### 6. VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estimado para a execução do contrato será de R\$ 102.300,00 (cento e dois mil e trezentos reais), com base nas quantidades

previstas e na média de preços praticados em contratações anteriores do município de Santa Cruz/RN, ARP nº 130/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 34/2023. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos e a apresentação das notas fiscais correspondentes, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação do objeto.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- Cumprir as exigências de entrega e execução dentro dos prazos estabelecidos, sempre com a máxima eficiência e qualidade nos serviços prestados;
- Garantir a disponibilização de equipe treinada e qualificada para atender aos aspectos técnicos e sensíveis dos serviços fúnebres, com atendimento humanizado e respeito aos familiares;
- Manter durante todo o período de vigência do contrato as condições de regularidade fiscal, trabalhista e social, sob pena de rescisão contratual;
- Fornecer relatórios mensais detalhando os serviços prestados, incluindo a quantidade de urnas fornecidas, translados realizados e vestimentas entregues, a fim de possibilitar o acompanhamento e fiscalização pela administração pública.

## 8. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A Administração Municipal deverá:

- A Contratante deverá fornecer à empresa contratada todas as informações necessárias sobre os beneficiários dos serviços (pessoas carentes do município), conforme os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou outro órgão competente;
- Receber e conferir as entregas de acordo com as especificações e prazos estabelecidos;
- Efetuar os pagamentos conforme as condições acordadas no contrato.

## 9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução do contrato será fiscalizada pelo gestor de contrato, que acompanhará o cumprimento das condições acordadas, verificando a qualidade, quantidade e pontualidade nas entregas, bem como a conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando a informação fornecida pela Secretaria de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, foi constatado que existe previsão orçamentária para o exercício de 2025, conforme disposto na Lei Orçamentária Anual (LOA) do referido exercício. Adicionalmente, foi esclarecido que, caso seja necessário, poderá ser realizado o reforço orçamentário por meio da abertura de crédito adicional suplementar, observados os limites e valores estabelecidos pela legislação vigente. Dessa forma, a Administração Pública poderá proceder à adequação orçamentária necessária, respeitando as disposições legais pertinentes, a fim de garantir a execução das despesas e o cumprimento das metas estabelecidas para o exercício de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2099 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.

339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – Fonte: 15000000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2102 Gestão de Benefícios Eventuais.

339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – Fonte: 15000000

A dotação orçamentária poderá ser alterada de acordo com a necessidade da administração através de apostilamento.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência poderá ser alterado em caso de necessidade devidamente justificada, respeitando os limites legais e as condições acordadas entre as partes. O contrato resultante da contratação será formalizado com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Santa Cruz/RN, em 23 de janeiro de 2025.

**Adriana Alida Guilherme de Macedo**

Secretária Municipal de Assistência Social